



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS**

LEI MUNICIPAL Nº 0109/2014

Jucás/CE, 06 de Junho de 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JUCÁS A IMPLANTAR O PROGRAMA PRÓ-CIDADANIA, NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº 14.318/2009, MEDIANTE REALIZAÇÃO DE PROCESSO DE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE AGENTES DE CIDADANIA E ADOTAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, FAÇO saber a todos os habitantes de Jucás-CE, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a baixar os atos necessários para implementar, à nível municipal, o Programa de Proteção à Cidadania - Pró-Cidadania, regulado pela Lei Estadual nº 14.318, de 07 de abril de 2009, em consonância com o convênio firmado com a Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará.

Art. 2º. Para execução desta Lei, o Município fica autorizado a realizar as contratações temporárias dos agentes de Cidadania, conforme o quantitativo previsto no termo de convênio.

Parágrafo único. A remuneração dos agentes de cidadania será de um salário mínimo vigente, para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. A contratação dos agentes de cidadania será precedida da realização de processo de seleção pública simplificado, a ser realizado pelo próprio Município.

Art. 4º. As regras do processo seletivo, a que se refere o artigo anterior, serão estabelecidas em edital a ser publicado pelo município.

Administração: Jucás, uma cidade amada por todos.

Secretaria Municipal de Governo

CNPJ nº 07.541.279/0001-60 - CGF nº 06.920.244-3

Rua Coronel Raimundo Gomes 176 - Centro - Jucás - CE / CEP 63580-000 / e-mail: pmjucas@gmail.com



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS**

Art. 5º. As relações entre os servidores contratado e a Administração Pública Municipal serão de natureza celetista, regulada por Lei Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se às disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS-CE, aos 06 de Junho de 2014.

RAIMUNDO LUNA NETO
Prefeito Municipal de Jucás.

Administração: Jucás, uma cidade amada por todos.

Secretaria Municipal de Governo

CNPJ nº 07.541.279/0001-60 - CGF nº 06.920.244-3

Rua Coronel Raimundo Gomes 176 - Centro - Jucás - CE / CEP 63580-000 / e-mail: pmjucas@gmail.com



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente venho certificar a publicação da **Lei Municipal 0109/2014** que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JUCÁS A IMPLANTAR O PROGRAMA PRÓ-CIDADANIA, NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº 14.318/2009, MEDIANTE REALIZAÇÃO DE PROCESSO DE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE AGENTES DE CIDADANIA E ADOTAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS, através de afixação em **FLANELÓGRAFO** na sede desta Prefeitura Municipal de Jucás-CE em **06/06/2014**, para os seus efeitos legais, tendo em vista ausência de diário oficial neste Município.

CIENTIFIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, em 06 de Junho de 2014.

RAIMUNDO LUNA NETO
Prefeito Municipal

Administração: Jucás, uma cidade amada por todos.

Secretaria Municipal de Governo

CNPJ nº 07.541.279/0001-60 - CGF nº 06.920.244-3

Rua Coronel Raimundo Gomes 176 - Centro - Jucás - CE / CEP 63580-000 / e-mail: pmjucas@gmail.com